



Prefeitura Municipal de Barra do Garças
MATO GROSSO



01
14-10-85
6

DECRETO Nº 1.043 DE 11 DE Outubro DE 1.985

"CRIA PONTO DE TAXI NO LOCAL
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 45, V e VII e Art. 62, I, "h" da Lei Estadual nº 3.770 de 14/09/76 - Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica criado, no Aeroporto local denominado "Governador Júlio Campos" 05 (cinco) pontos de taxis, para transportes de passageiros àquela localidade.

Art. 2º- Os licenciados para exploração comercial supra, deverão obedecer obrigatoriamente, sob pena de cassação da licença, o seguinte:

I- Colocar em serviço apenas veículos em condições de uso adequado ao transporte ali mencionado;

II- Os condutores dos veículos deverão portar-se, em serviço, sempre uniformizados com os trajes peculiares à profissão;

III- Os veículos, para efeito de recepção de passageiros, deverão funcionar de modo a permitir um rodízio constante de trabalho, condicionando-se a condução do usuário para o veículo que estiver a mais tempo a espera de passageiros.

Art. 3º- As condições constantes do artigo anterior, deverão ser fiscalizados pela Secretaria de Transportes do Município, inclusive, no que diz respeito a vistoria dos veículos para licenciamento e sua retirada de circulação daqueles pontos, em caso de descum-



Prefeitura Municipal de Barra do Garças
MATO GROSSO



01-A
14-10-85

6

...
primento das normas ali pertinentes.

Art. 4º- Fica fixado, inicialmente, em Cr\$ 50.000, (cinquenta mil cruzeiros) a tarifa cobrada pelos taxista aos usuários na condução de vinda e vice-versa, do aeroporto ao centro da cidade, nos horários de 05:00 (cinco) às 19:00 (dezenove) horas.

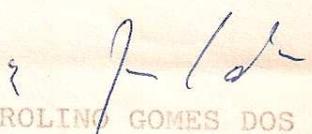
§ Único- As corridas fora dos horários aqui previstos, terão seus preços elevados em 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

Art. 5º- Os reajustes da tarifa a que menciona o artigo anterior, ficarão a critério do Conselho de Transportes da Prefeitura e serão homologados por Decreto do Executivo em decisão final.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 14 de Outubro de 1.985.


DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -